

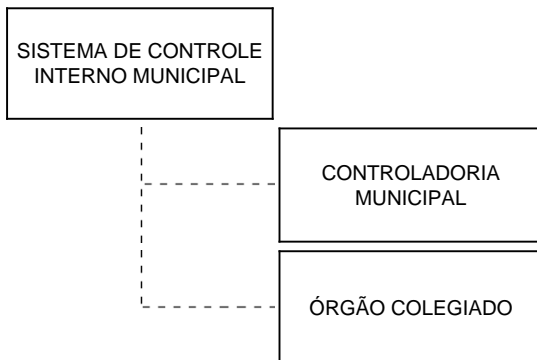


ANEXO VII
RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Art. 16 da IN nº 20 TCE/SC

Conforme prevê a instrução normativa nº 0020/2015 TC/SC, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão ao exercício de 2017:

I - INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UNIDADE JURISDICIONADA:

a) Estrutura Orgânica: Organograma do Órgão de Controle Interno



b) Estrutura de Pessoal

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
SONIA CORREIA	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	Auxilia o Agente de Controle Interno no exercício de suas atribuições.
JEAN TILLMANN	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela administração.

c) Procedimentos de Controle Adotados

Data	Espécie	Finalidade
01/01/2017	Orientação	Pode-se citar alguns dos principais controles implantados e mantidos durante o exercício de 2017: Controle aplicação de recursos do FUNDEB ; Controle frota de veículos do Município; Controle de documentos na contratação de servidores; Controle e análise da prestação de contas de diárias ; Controle e análise da prestação de contas de adiantamento; Controle e análise da prestação de contas de recursos repassados a entidades. Controle e verificação de indicação de Condutores de multas recebidas por motoristas do município;
23/02/2017	Instrução Normativa	Estabelecer a obrigatoriedade de utilização e preenchimento de Controle de Bordo de Veículos quando da utilização de veículos da Frota Municipal quando do deslocamento a serviço da Municipalidade pelos motoristas e servidores Municipais autorizados.

II - RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO OCI E QUANTITATIVO DAS AUDITORIAS PLANEJADAS E DAS AUDITORIAS REALIZADAS

O Decreto Municipal **94/2016**, de 11 de Outubro de 2016, atualizou e definiu as atribuições do Órgão de Controle Interno.

Porém de forma sucinta, podemos definir como **OBJETIVOS GERAIS DO CONTROLE INTERNO**: Apoiar tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade,



Página 2 de 6

ANEXO VII
RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Art. 16 da IN nº 20 TCE/SC

legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

O Sistema de Controle Interno durante o exercício de 2017 desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais, com foco no controle preventivo, evitando futuras responsabilizações perante os órgão de controle externo.

Basicamente o sistema atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e formais, visando sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas procurando atender a legislação vigente, emitindo Alertas, Pareceres, Relatórios e demais instrumentos de ordem de legal.

Destacamos ainda, as seguintes atividades realizadas:

- Emissão de pareceres acerca das Despesas de regime de **ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS, ADMISSÃO e CONVÊNIOS.**
- Auxílio na geração e transmissão das informações ao **TCE/SC** através do sistema **e-Sfinge**;
- Monitoramento do Cumprimento dos **Limites Constitucionais**, encaminhando ao Prefeito Municipal de Relatório Gerencial de controle dos mesmos;
- Auxílio ao setor de contabilidade na conferência dos **Anexos Anuais** e assinatura dos mesmo junto ao sistema e-sfinge, para posterior assinatura e confirmação das informações ao TCE/SC;
- Auxílio na elaboração e apresentação de **Audiências Públicas**;
- Encaminhamento ao TCE/SC via sala virtual, de pareceres de conselhos municipais para composição da **Prestação de Contas Anual do Prefeito**;
- Verificação Interna junto ao **Setor de Patrimônio**;
- Auxílio junto ao Setor de **Recursos Humanos** quanto a utilização de registro de Ponto Biométrico;
- Atuou constantemente no fortalecimento da **Transparência Municipal.**
- Orientações diversas aos Conselhos Municipais;
- Acompanhamento da frequência de servidores;
- Análise da prestação de contas dos recursos transferidos a Entidades mediante termo de Cooperação.convênio;

Informamos ainda a relação de **AUDITORIAS** realizadas, conforme abaixo:

Auditoria Nº:	01/2017	Situação:	Executada
Objeto:	Verificar a existência e a forma de controle de frequência adotada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Nereu.		
Auditoria Nº:	02/2017	Situação:	Executada



ANEXO VII
RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Art. 16 da IN nº 20 TCE/SC

Objeto:	Verificar a habilitação exigida na Legislação vigente, para os motoristas do quadro de servidores Municipais que atuam no Transporte Escolar de alunos da rede Municipal de Ensino.
----------------	---

Auditoria Nº:	03/2017	Situação:	Executada
Objeto:	Verificar a habilitação exigida na Legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro) para a Condução de Escolares dos veículos que atuam no Transporte Escolar do Município.		

Quantidade Auditorias Planejadas Conforme Plano de Auditorias	Quantidade de Auditorias Efetivamente Executadas
3	3

III - RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, INDICANDO OS ATOS DE GESTÃO ILEGAIS, ILEGÍTIMOS OU ANTIECONÔMICOS

Auditoria Nº:	01/2017	Valor do Débito:	0,00
Gestor:	Isamar de Melo	Período de Mandato:	De 01/01/2017 Até 31/12/2020
Irregularidade:	Verificou-se que, através da resposta encaminhada pelo Setor de Recursos Humanos do Município, que não existe nenhum controle de frequência adotada para registrar / comprovar a carga horária obrigatória dos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Nereu.		
Medidas Adotadas pelo Controle Interno:	Recomendou-se ao Gestor Municipal a adoção de Controle de frequência aos Conselheiros Tutelares, uma vez que a Lei Municipal 1413/2014 prevê o cumprimento de jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais.		
Medidas Adotadas pelo Gestor:	Recomendação não atendida.		

Auditoria Nº:	02/2017	Valor do Débito:	0,00
Gestor:	Isamar de Melo	Período de Mandato:	De 01/01/2017 Até 31/12/2020
Irregularidade:	Em análise das Carteiras Nacionais de Habilitação dos motoristas que atuam no Transporte Escolar, verificou-se que todos possuem a CNH categoria AD ou D, atendendo plenamente a Legislação Municipal. Porém, para o Transporte de Escolares, como já informado anteriormente, a legislação em vigor exige Curso de Treinamento de Prática Veicular. Em exame dos documentos apresentados verificou-se que o servidor Municipal JOSÉ ALTAIR KRAUS está INABILITADO para a condução de veículos de Transporte de Escolares, uma vez que não efetuou o Curso de Treinamento de Prática Veicular exigido.		
Medidas Adotadas pelo Controle Interno:	- Comunicado a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, bem como a Secretaria de Educação acerca da IRREGULARIDADE encontrada, retirando o servidor JOSÉ ALTAIR KRAUS da Escala de motoristas de Transporte Escolar. - SOLICITADO ao servidor JOSÉ ALTAIR KRAUS que efetue a Capacitação / Curso de Treinamento de Prática Veicular exigido para o Transporte de Escolares; - RETIRADO a Gratificação Especial concedida para motoristas de Transporte Escolar do servidor JOSÉ ALTAIR KRAUS.		
Medidas Adotadas pelo Gestor:	RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS. IRREGULARIDADE SANADA.		

Auditoria Nº:	03/2017	Valor do Débito:	0,00
Gestor:	Isamar de Melo	Período de Mandato:	De 01/01/2017 Até 31/12/2020
Irregularidade:	NENHUM dos veículos que atuam na condução de escolares do Município de Presidente Nereu possui a AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO DETRAN / SC.		
Medidas Adotadas pelo Controle Interno:	Que o responsável pelos veículos que atuam no Transporte Escolar seja NOTIFICADO acerca da situação IRREGULAR encontrada, bem como promova a REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS CITADOS ANTERIORMENTE, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do não acatamento da Notificação expedida pelo Setor de Controle Interno. 2 - COMUNIQUE a Secretaria Municipal de Educação a acerca da situação IRREGULAR encontrada. 3 - COMUNIQUE o Prefeito Municipal a acerca da situação IRREGULAR encontrada.		



Página 4 de 6

ANEXO VII
RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Art. 16 da IN nº 20 TCE/SC

Medidas Adotadas pelo Gestor:

Pendente da apresentação de AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO DETRAN / SC.

IV - QUANTITATIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM INDICAÇÃO DE NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Nenhuma Tomada de Contas Especial efetuada para o exercício de 2017.

V - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELA UNIDADE JURISDICIONADA, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NO EXERCÍCIO NO QUE TANGE ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CADA CASO E EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR PARA O NÃO CUMPRIMENTO

Nenhum Cumprimento de Determinação do TCE efetuado para o exercício de 2017.

VI - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE TENHAM IMPUTADO DÉBITO AOS GESTORES MUNICIPAIS SOB SEU CONTROLE, INDICANDO: Nº DO ACÓRDÃO OU TÍTULO EXECUTIVO E DATA; NOME DO RESPONSÁVEL; VALOR; SITUAÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA, INDICANDO DATA DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZAMENTO E CONCLUSÃO DO PROCESSO

Nenhum Contrato de Renegociação de Débitos efetuada para o exercício de 2017.

VII - OUTRAS ANÁLISES DECORRENTES DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 20 A 23 DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

1 - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA FINANCEIRA:

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais Indicadores Financeiros e Econômicos

1)	Liquidez Financeira	<u>Ativo Financeiro (Exceto RPPS)</u> Passivo Financeiro	<u>R\$ 946.428,27</u> R\$ 0,00	R\$ 0,00
2)	Liquidez Corrente	<u>AC - Estoque - Desp. Antecipadas</u> Passivo Circulante	<u>R\$ 3.134.674,71</u> R\$ 558.269,23	R\$ 5,61
3)	% Despesa Corrente Sobre Receita Corrente	<u>Despesas Correntes</u> Receitas Correntes (Exceto Convênios, Intra, Contr. RPPS)	<u>R\$ 11.109.225,85</u> R\$ 11.382.804,76	0,98%
4)	% Evolução do Patrimônio Líquido	<u>PL Final</u> PL Inicial	<u>R\$ 11.962.869,42</u> R\$ 12.278.253,88	0,97%

2 - DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS:



Página 5 de 6

ANEXO VII
RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Art. 16 da IN nº 20 TCE/SC

a) DESPESA COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO:

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferença
Despesa com Pessoal	60,00%	53,61%	-6,39%
Poder Executivo	54,00%	49,71%	-4,29%
Poder Legislativo	6,00%	3,90%	-2,10%
Dívida Consolidada Líquida	120%	0,00%	-120,00%
Operações de Crédito	14,40%	0,00%	-14,40%

b) GASTOS COM SAÚDE:

Os gastos em **Ações e Serviços Públicos de Saúde**, em cada exercício deve ser de pelo menos 15% do produto da arrecadação de impostos (art.77, III dos ADCT);

No exercício de 2017, o total das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, foi de R\$ 1.831.226,57, resultando em um **índice de participação das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde de 18,12%**.

c) APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

Os gastos com **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** devem ser de pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos (art. 212 da CF). O total de impostos arrecadados no período equivale a R\$ 10.684.128,69, e o **valor gasto com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi de R\$ 2.170.066,15, revelando um índice de 28,62%**.

d) FUNDEB:

O **FUNDEB** teve um total de receitas recebidas no valor de **R\$ 1.028.200,54**, sendo que o **valor investido no Ensino Básico foi de R\$ 703.567,88, resultando numa aplicação percentual de 68,43%**, cumprindo a exigência de no mínimo 60%.

3- AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIOS, TERMO DE PARCERIA. TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE:

Foram efetuados 02 Termos de Cooperação com Entidades, conforme quadro Abaixo:

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	2017 Valor Anual Transferido (Pago)
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Termo de Cooperação	Processo Licitatório nº 36/2017	6.000,00
CLUBE DE MÃES - LAR DA MENINA	Termo de Cooperação	Processo Licitatório nº 6/2017	8.000,00
Total			14.000,00

As prestações de contas foram devidamente analisadas e consideradas REGULARES, bem com os processos de Formalização dos Termos de Cooperação.



Página 6 de 6

ANEXO VII
RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Art. 16 da IN nº 20 TCE/SC

PARECER FINAL:

Em análise dos atos de Gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2017, irregularidades que resultaram dano ou prejuízos ao erário Público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de Tomadas de Contas Especial.

Durante o exercício de 2017, observou-se que a ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU e demais UNIDADES GESTORAS do Município de Presidente Nereu, buscaram sempre estar atentas às determinações da Unidade Central de Controle Interno e legislações vigentes, demonstrando assim, que os atos de gestão no exercício de 2017 atenderam os princípios da Administração Pública.

Dessa forma e em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa TC 20/2015, considero a análise das contas anuais de 2017 como REGULARES.